PARECER DA CCJ REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o art.1º da Resolução 08/2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação ou cartão de alimentação aos Servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

RELATÓRIO

O projeto de Resolução em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora, vem à esta Comissão para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 11 de outubro do corrente ano, durante a 15ª Reunião Ordinária da terceira sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, constitucional, jurisdicional e boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar, que o Projeto de Resolução em evidência não ofende a moralidade, e muito menos é prejudicial ao interesse público, dispor sobre política de valorização e retribuição aos servidores do Legislativo Municipal. Ademais, o auxílio será concedido mensalmente, a título de indenização, com o

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TEL/FAX: (31) 3577-8000

intuito de assegurar e proporcionar melhores condições e qualidade de vida aos servidores ativos desta Casa de Leis, ajudando no pagamento dos seus gastos com alimentação.

Outrossim, o auxílio alimentação será concedido, sem distinção de valores, a todos servidores públicos efetivos e comissionados e contratados ocupantes de cargos do Poder Legislativo, cujo recurso será assegurado na Lei Orçamentária em vigor e, por sua natureza indenizatória, não será considerado na apuração do índice de gastos com pessoal, como também, não servirá de base para previdência social e imposto de renda.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 11/2023.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 24 de outubro de 2023.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ

José Estevam Lourenço Neto
Relator (suplente) da CCJ

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TEL.FAX: (31) 3577-8000